



SINATTRAC - SINDICATO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CUIABÁ

**À SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
SR. LUIS CLAUDIO DE CASTRO SODRÉ**

NESTA

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO, FAZ

Senhor Secretário, conforme orientação da Assessoria Jurídica representante do nosso sindicato, encaminhamos a Vossa Senhoria as seguintes alterações do projeto de lei encaminhado para aprovação junto aos vereadores na Câmara Municipal de Cuiabá:

- 1 - Não se trata de alteração do Anexo III da LC 420/16, pois não existe este anexo na citada lei;
- 2 - Trata-se de alteração do Anexo II da LC 420/16, com redações diferentes em razão do tempo de vigência.
 - 2.1 – Redação Anexo II – 01/01/2022 até 31/12/2023
 - 2.2. – Redação anexo II – à partir de 01/01/2024
- 3 – O Anexo III da LC 308/2013 (anexo I da LC 257/11), não está mais vigente desde a publicação da LC 420/16.

Sem mais para o momento, contamos com a Urgência do encaminhamento para a Assessoria de Apoio Legislativo e continuidade do procedimento para aprovação da presente lei.


ADEMIR DE ARRUDA E SILVA
PRESIDENTE SINATTRAC





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 310030003500310033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





SINATTRAC - SINDICATO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CUIABÁ

**À SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SR. JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**

NESTA

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO, FAZ

Senhor Secretário, conforme orientação da Assessoria Jurídica representante do nosso sindicato, encaminhamos a Vossa Senhoria as seguintes alterações do projeto de lei encaminhado para aprovação junto aos vereadores na Câmara Municipal de Cuiabá:

1 - Não se trata de alteração do Anexo III da LC 420/16, pois não existe este anexo na citada lei;

2 - Trata-se de alteração do Anexo II da LC 420/16, com redações diferentes em razão do tempo de vigência.

2.1 – Redação Anexo II – 01/01/2022 até 31/12/2023

2.2. – Redação anexo II – à partir de 01/01/2024

3 – O Anexo III da LC 308/2013 (anexo I da LC 257/11), não está mais vigente desde a publicação da LC 420/16.

Sem mais para o momento, contamos com a Urgência do encaminhamento para a Assessoria de Apoio Legislativo e continuidade do procedimento para aprovação da presente lei.


ADEMIR DE ARRUDA E SILVA
PRESIDENTE SINATTRAC





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 310030003500310033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

